

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME AMÉRICO DE CAMPOS

Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.



### ATA CME 01/22 – ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ao quarto (4) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), com início às oito (08) horas e (30) minutos, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação a primeira sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-“Dispõe sobre a adoção da Indicação CEE 213/2021, a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares nas escolas de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP”**. A senhora presidente deu início em sua fala fazendo a leitura do ofício encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação ao qual tinha como foco a Indicação CEE 213/2021. Para tanto, foi disponibilizado uma cópia da indicação supracitada ao qual os conselheiros (as) tomaram ciência e houve um acordo em fazer por necessidade uma deliberação junto ao município por ir de encontro com a necessidade no processo de salas/aulas do presente ano. Assim, a senhora presidente acrescentou que conforme as considerações citadas anteriormente pelo Conselho Estadual de Educação procedem com as atualizações pertinentes para subsidiar o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, adotando-se para o Sistema Municipal de Ensino de Américo de Campos, no tocante a qualificação profissional do quadro docente, buscando sempre a excelência educacional. Conselheiro Rui Gonçalves elucidou também que deveria ser considerado na deliberação a importância à análise dos diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior vinculadas aos Sistemas Estadual e Federal de Ensino e apresentados pelos candidatos, bem como à recepção e aceitação pelos setores responsáveis tanto de órgãos públicos quanto privados, da referida documentação, sendo que o Departamento Municipal de Educação deve observar os respectivos cursos e as instituições reconhecidas pelos órgãos do Ministério da

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**  
**AMÉRICO DE CAMPOS**

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.*  
*Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



Educação (MEC), se os mesmos constam as devidas rubricas ou assinaturas e o devido registro com número, processo, local e data, justificando o interesse público. Logo, foi deliberado para a Deliberação e em seguida homologação da mesma. Sem mais nada a ser tratado, a senhora presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Rui Gonçalves, secretário "ad hoc" e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto- Presidente

Fátima Penteado Pires Bernardo- vice

Joice Mara Ferreira Carlos -secretária

Rui Gonçalves

Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo

Cristiani Malavazi dos S. Samartino

Fátima Penteado Pires Bernardo

Lenara Vilar Santos Borba

Lenice Cândida Nogueira

Carlos Armando Ferreira

Sonia Maria Demarque Alves Basso

Gislene Ferreira Basso Saraiva